

PROJETO DE LEI Nº 062/98, DE 24 DE MARÇO DE 1998

Dispõe sobre o reajuste das gratificações dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustadas as gratificações dos servidores públicos municipais de Cabeceiras do Piauí, de conformidade com que estabelece os ANEXOS I e II, desta LEI.

Art. 2º - A remuneração dos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Assessor Especial do Prefeito será de 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), como gratificação de representação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos dessa Lei retroagirão a 1º de março de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí, em 24 de março de 1998.

VIA DA CÂMARA MUNICIPAL


José de Sousa
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

DAS	VALOR	OCUPANTE
DAS-3	202,50	.Diretor de Departamento ou Equivalente. .Secretário da J. Militar. .Assessor de Imprensa. .Assessor Técnico. .Assessor Parlamentar
DAS - 2	175,50	.Assessor .Secretário do Prefeito
DAS - 1	135,00	.Chefe de Divisão ou Equivalente .Motorista do Prefeito .Segurança do Prefeito

ANEXO II

FUNÇÃO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

DAI	VALOR	OCUPANTE
DAI-3	108,00	Chefe de Seção ou Equivalente
DAI-2	81,00	Chefe de Setor ou Equivalente
DAI-1	54,00	Recepcionista Secretária do Secretário



ORDEM DO DIA 30/03/98
1ª Sessão 08:00 HORAS
PAUTA PARA 1ª DISCUSSÃO
M. M. M. M.
SECRETÁRIO DA MESA

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA
1ª Sessão DATA 30/03/98
M. M. M. M.
SECRETÁRIO DA MESA

CÂMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Visto em 30/03/98
Raimundo Manoel Batista Lucz
Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL
EM 30/03/98
Raimundo Manoel Batista Lucz
PRESIDENTE

À SANÇÃO
Em 30/03/98
Raimundo Manoel Batista Lucz
PRESIDENTE DA CAMARA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Lei Nº 062/98
Sancionada em 30/03/98
[Signature]
Prefeito Municipal